



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 093/2008

Termo Aditivo ao Contrato n. 067/2007, cujo objeto é o fornecimento de mão-de-obra especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas áreas de instalações hidrossanitárias, elétrica, eletrônica e serviços gerais, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 535 do Pregão n. 005/2007, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa CBES - Centro Brasileiro de Engenharia e Sistemas Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409 - 84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa CBES - CENTRO BRASILEIRO DE ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA., estabelecida na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 03.314.516/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor, Senhor Wagner Gonçalves Castanheira, inscrito no CPF sob o n. 075.849.128-00, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 2 (dois) profissionais de Serviços Gerais ao Contrato n. 067/2007, passando de 3 (três) para 5 (cinco) o quantitativo estipulado no item 1.1.3. do referido ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Fica acrescido à Subcláusula 2.1.1 o valor de R\$ 3.301,82 (três mil, trezentos e um reais e oitenta e dois centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1.1. R\$ 19.709,82 (dezenove mil, setecentos e nove reais e oitenta e dois centavos), referente à mão-de-obra/hora fixa mensal.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

3.1. Os 2 (dois) profissionais mencionados na Cláusula Primeira deverão ser disponibilizados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, pela Contratada, deste Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 067/2007.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 31 de março de 2008.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

WAGNER GONÇALVES CASTANHEIRA
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO